

MURAL Nº 023/16  
Afixado em 15/03/16  
Publicado em 15/03/16  
Assinatura do Funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- Emancipação  
28/12/1995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Fone: (51)36152054**

- Lei 10.671

**PREÂMBULO**

**PEDIDO Nº 142/16  
LICITAÇÃO Nº 023/16  
MODALIDADE: Carta Convite nº023/16  
TIPO: Menor Preço por item**

- Instalação  
01/01/1997

**REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 023/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para compra de peças, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

- Dist. Capital  
228 Km

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 15 de março de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

- Dist. BR 101  
28 Km

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 15 de março de 2016.

- Acesso  
RS 494

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, que poderá ser verbal e certificada na ata ou formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

**01 - OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto a aquisição de peças para as máquinas pesadas da frota municipal, conforme lista abaixo.

- Localiza-se na encosta da Serra do Mar, Fronteira com Santa Catarina

**PÁG 05**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

Item	Quant.	Peças para Caminhões da Sec. de Obras
01	01un	Cabeçote compressor completo
02	01un	Turbina motor K 27.2
03	02un	União instantânea 8mm
04	01un	União instantânea 12mm
05	01un	Suporte do retrovisor direito
06	01un	Cabo abertura do capô
07	01un	Cabo cabine
08	02un	Bucha estabilizador
09	02un	Bucha braço estabilizador
10	02un	Parafuso da bucha estabilizadora
11	04un	Porca
12	02un	Bucha do tirante
13	03un	Parafuso do jumelo
14	03un	Porca parafuso do jumelo
15	01un	TEE união instantânea
16	01un	Bucha jumelo
17	02un	Borracha estabilizador
18	01un	Diafragma da cuíca
19	01un	Parafuso 5/8x3
20	02un	Graxeira
21	01un	Porca 5/8
22	01un	Protetor cardan
23	02un	Cruzeta cardan
24	01un	Flange cardan
25	08un	Parafuso do flange
26	02un	Kit abraçadeira cruzeta
27	03un	Parafuso do amortecedor
28	01un	Rolamento do esticador da correia
29	03un	Arruela pressão 5/8
30	01un	Arruela de encosto
31	01un	Kit de embreagem
32	01un	Rolamento de embreagem
33	01un	Rolamento ponta piloto
34	01un	Eixo piloto caixa
35	01un	Eixo intermediário
36	01un	Jogo de junta da caixa
37	01un	Torre da marcha

PÁG 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

38	01un	Bucha torre alavanca marcha
39	01un	Retentor saída da caixa
40	01un	Retentor funil da caixa
41	02un	Rolamento eixo intermediário
42	01un	Engrenagem 1ª marcha
43	01un	Engrenagem ré
44	05un	Anel sincronizado
45	01un	Rolamento eixo piloto
46	01un	Reparo da ré
47	02un	Pino de centro
48	02un	Mola mestre
49	02un	Parafuso do suporte do amortecedor
50	01un	Parafuso 14x40mm
51	01un	Cabo marcha lenta
52	01un	Amortecedor traseiro
53	01un	Arrastador BBA INJ CUMMINS 6BT
54	01un	Bomba alimentadora BBA INJ MWM X 10
55	01un	Corpo distribuidor
56	01un	Eixo de acionamento BBA INJ
57	01un	Eixo ajuste BBA MWM
58	04un	Parafuso Allen sextavado BBA
59	01un	Pistão avanço BBA INJ MWM
60	01un	Reparo BBA INJ
61	01un	Válvula reguladora BBA INJ MWM
62	03un	Parafuso do jumelo
63	03un	Porca parafuso jumelo
64	01un	TEE união instantânea
65	01un	Bucha jumelo
66	02un	Borracha estabilizador
67	01un	Diafragma da cuíca
68	01un	Parafuso 5/8x3
69	02un	Graxeira
70	01un	Porca 5/8
71	01un	Arruela pistão articulação
72	01un	Porca 44mm
73	01un	Retentor do giro
74	01un	Bisnaga silicone
75	06un	Parafuso 10x70mm

PÁG 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Rod. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

76	12un	Porca 10mm
77	02un	Reparo pistão capô
78	04un	Suporte cabine coxim
79	04un	Pista do retentor
80	04un	Anel
81	04un	Retentor cubo traseiro
82	02un	Suporte tipo tirante do escarificador
83	01un	Mangueira da turbina
84	01un	Junta carter
85	01un	Mangueira sucção bomba hidráulica
86	06un	Parafuso dente da concha

### 02 - A PARTICIPAÇÃO

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

### 03 - A ABERTURA

Os envelopes N°01 e N°02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras e Licitações, **dia 15 de março de 2016, às 14h00min**, onde serão abertos os envelopes N°01: Habilitação e se a comissão de licitação julgar propício será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes N°02: Proposta, dos participantes habilitados.

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega das propostas. Iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e propostas, não serão permitidas modificações e nem a participação de retardatários.

### 04 - OS ENVELOPES

PÁG 08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA ESTRADA GERAL S/N°, CONVITE N°023/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N° 01: HABILITAÇÃO e N°02: PROPOSTA.

### 05 - A HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica - **CNPJ**  
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.

- Certidão Negativa do **INSS**.

- Certidão negativa de débitos **Municipais** da sede do licitante.

- Certidão Negativa **Federal e Estadual**

- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**

- **Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02**

As datas de validade dos documentos deverão ser posteriores a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida no edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

### 06 - A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

■ Valor total cobrado por cada item e o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional R\$ (reais);

■ A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;

■ A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

■ A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma;

**No mesmo envelope das propostas deverá constar um termo de garantia de fabricação das peças, fornecida pela empresa participante.**

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

PÁG 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

### 07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

### 08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço por item**, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes.

Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

As propostas com valores superfaturados ou inexeqüíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

### 09 - OS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba através da extração de nota fiscal, em cheque nominal às empresas vencedoras desta licitação e de acordo com as exigências do setor contábil desta Prefeitura, após a entrega das peças solicitadas.

### 10 - PRAZO DE ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar as peças na secretaria de obras, no prazo de 10(dez) dias, após o empenho. Se no prazo previsto não for entregue o objeto licitado, o licitante vencedor será penalizado conforme Artigos 87 e 49, da lei 8.666/93 e alterações e pagará multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total de sua proposta.

### 11 - OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.007.3.3.90.30.61.00.00.00.0001-47

### 12 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois)

*Pa*

PÁG 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

Estará a licitante vencedora sujeita à multa, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto adquirido: multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES

Será de total responsabilidade da empresa vencedora o transporte das peças licitadas até a Sede da Prefeitura, onde as mesmas serão recebidas, sem custos adicionais à Prefeitura de Mampituba.

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

A empresa deverá entregar as peças adquiridas conforme solicitação da Secretaria de Obras e Educação.

É obrigação do Município, efetuar o pagamento, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, de acordo com a entrega do objeto licitado.

### 14 - DO RECEBIMENTO

As peças adquiridas serão recebidas pela secretaria de Obras e Setor de almoxarifado que fará a vistoria e recebimento das peças, conferindo a qualidade das mesmas.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer; completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.


Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

### 16 - A HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor

 PÁG 11

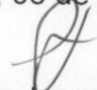


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

das empresas vencedoras desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 08 de março de 2016

  
Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

PÁG 12